

Portaria nº 121, de 18 de julho de 2022.

*“Concede Aposentadoria Compulsória por idade ao servidor Vicente Carneiro De Jesus.”*

**O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 2022033407,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria Compulsória por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **VICENTE CARNEIRO DE JESUS**, CPF n. **303.396.266-15**, Matrícula nº 6773, cargo efetivo de **Vigilante, Classe Referência P109A219**, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, com fundamento no art. 18, parágrafo único da Lei Municipal n. 3.598/2013.

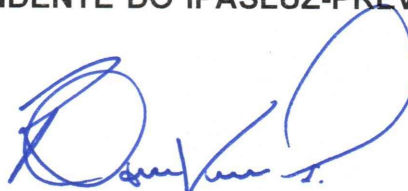
**Art. 2º.** Os proventos mensais iniciais foram fixados em R\$ 1.867,01 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e um centavos), com fundamento no art.50, da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

<b>Composição dos proventos</b>	<b>Valor</b>
<b>Valor da média aritmética</b>	<b>R\$ 2.001,86</b>
<b>Valor total dos proventos 32,64/35</b>	<b>R\$ 1.867,01</b>

**Art. 3º.** Será devido ao aposentado o reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, conforme disposto no art. 55 e seu parágrafo único, da Lei Municipal 3.598/2013.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05/07/2022**, data que o servidor completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022.



**RAVEL VAZ MEIRELES**  
Superintendente